



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 069-04/2024

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 069-04/2024, que inclui parágrafo único ao artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, e alterações posteriores, e dá outras providências.

Em virtude das enchentes ocorridas em setembro e novembro de 2023 e maio de 2024, algumas famílias não conseguiram concluir a construção da casa no prazo estipulado na Lei em vigor, e vieram solicitar, oralmente, a possibilidade de prorrogação de mais prazo.

Essas situações foram levadas ao Conselho Municipal da Habitação, onde os conselheiros sugeriram a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, conforme proposto neste Projeto de Lei.

A inclusão do parágrafo único ao artigo 14 da Lei Municipal 1969-01/2021 e alterações posteriores, é necessária para não prejudicar as famílias beneficiadas com o lote urbanizado do Loteamento Pôr-do-Sol e foi aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Colinas – COMHAB, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2024.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 21 de novembro, para darmos andamento nos demais trâmites necessários para esta prorrogação de prazo.

Esperamos a compreensão Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.



REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Colinas/RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 19/11/2024


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 069-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente _____

Inclui parágrafo único ao artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, e alterações posteriores, e dá outras providências.

REGINA BEATRIS SULZBACH, Prefeita Municipal de **COLINAS** em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 14 da Lei Municipal nº 1969-01/2021, de 16 de setembro de 2021, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 14.....

Parágrafo único. Caso não tenha apresentado o Habite-se no prazo mencionado neste caput, o beneficiário poderá pedir prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, mediante protocolo com justificativa e aprovação do Conselho Municipal da Habitação.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de novembro de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 19/11/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

REGINA BEATRIS SULZBACH

Prefeita Municipal em exercício

tário) e Larina Raquel Lutz (Segunda Secretária). Em sequência, a assessora jurídica municipal Nina R. Valandro Agostta, apresentou para deliberação do conselho os pedidos para prorrogação do prazo para obtenção do "Habite-se" dos beneficiários da aquisição de terreno público. Rita Lara Hesper Braga justificou que não conseguiu iniciar a construção por questões de saúde. Natália Daniele Gomes de Almeida justificou que não conseguiu concluir a construção por questões financeiras. Robson José Barrou justificou que não conseguiu concluir a construção por razões climáticas e pelo atual estado de calamidade pública. Gisele Echel não apresentou justificativas. Ramone Batista justificou que não iniciou a construção por questões financeiras. O conselho deliberou e aprovou todos os pedidos para prorrogação do prazo para obtenção do "Habite-se" por mais seis meses, devendo a beneficiária Gisele Echel apresentar a sua justificativa após nova notificação. Após foi discutido sobre os demais programas habitacionais voltados aos atingidos pelos enchentes e dadas as atualizações. A engenheira Bruna F. Neumann Kraemer também informou que estão sendo realizados laudos das casas atingidas pelos enchentes de maio deste ano, a fim de constatar quais foram destruídas e estão inabitáveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que faço constar nesta ata e que após lida e aprovada para por mim assinada e pela Presidente. Colinas, 12 de junho de 2024. Debora Jaine Marques, Raquel A. Klein Dille

Lista de presença da reunião do Conselho da Habitação de Colinas - COMHAB, realizada no dia 12 (doze) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024):

- 1- Nina Rosa Valandro Agostta
- 2- Raquel A. Klein Dille
- 3- Larina Raquel Lutz
- 4- Bruna Franciele Neumann Kraemer

- 5- Selo Roberto Messer
- 6- Angelita Fleermann
- 7- ~~Luiz R...~~
- 8- ~~Luiz R...~~
- 9- Jaqueline Scotta
- 10- João Pedro GNTF
- 11- Carmela Schneider dos Santos

Ata nº 002/2024

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, tendo como local a sala de reunião da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Habitação de Colinas - COMHAB, conforme lista de presença acima. Inicialmente foram analisados os beneficiários do Loteamento Pôr-do-Sol (Robson Josue Barreiros, Natalia Danielle Gomes de Oliveira, Ramone Batista, Gisele Eckel e Rita Mara Herper Braga) que haviam solicitado a prorrogação do prazo para habitação do imóvel. Referente ao beneficiário Robson Josue Barreiros, este solicitou ao COMHAB que analisassem a possibilidade dele repassar o imóvel a um terceiro por questões financeiras. Os prazos para a conclusão das obras destes beneficiários são dezembro de 2024 e janeiro de 2025. Foi sugerida uma alteração da Lei Municipal nº 1.969-01/2021 na Câmara de Vereadores para estender o prazo para apresentação do habite-se por mais seis meses, sendo que os beneficiários interessados devem protocolar o pedido com justificativa fundamentada para que o COMHAB pudesse analisar caso a caso. Também foi informado sobre os cinco beneficiários do Programa de Defesa Civil Nacional referente ao evento climático de setembro de 2024. Em seguida, foram discutidos sobre os dezessete lotes restantes no Loteamento Pôr-do-Sol, dos quais serão beneficiadas dezessete famílias cadastradas pelo programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) calamidade. A lista dos beneficiários foi definida

com base nos critérios estabelecidos nas Portarias 724, 725 e 727 do Ministério das Cidades, sendo os grupos vermelho e laranja aqueles com renda familiar até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Em caso de suplência, serão beneficiados os que se enquadraram nos critérios amarelo e desde que a renda familiar não ultrapasse os R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Por fim, foi informado que no dia quatorze (14) de novembro serão abertas as propostas das empresas interessadas na licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, que ficou constatada nesta ata e que após lida e aprovada será por mim assinada e pela Presidente. Celmas, 12 de novembro de 2024. Lamyla Schmuder dos Santos, Rogue A. Klein Dilli